OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
Oficial Designado
COMARCA DE GUARIBA - SP

LEI Nº 2.072 – DE 08 DE JULHO DE 2.005

REVOGA A LEI Nº 1.146, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1.989 E DECLARA NULA A ALINEAÇÃO, POR DOAÇÃO E COM ENCARGOS, DOS BENS IMÓVEIS DOADOS À FIRMA FERBAL – FERNANDO BALDAN INDUSTRIA METALURGICA LTDA., LOCALIZADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL "FRANCISCO CARNEIRO D'ALBUQUERQUE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Extraordinária realizada neste dia 08 de Julho de 2.005, **APROVOU** e eu **Mário Sergio Cazeri** - Prefeito Municipal, **sanciono e promulgo** a seguinte ...

L E I :

Artigo 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.146, de 14 de Dezembro de 1.989 e declarada nula e de nenhum efeito jurídico, a alienação dos bens imóveis constantes dos lotes nºs. 18, 19 e 20, localizados no Distrito Industrial "Francisco Carneiro de Albuquerque" , com área total de 5.232,62 metros quadrados, aliendados à firma FERBAL – Fernando Baldan Industria Metalúrgica Ltda.

Artigo 2º - Justifica-se a presente declaração de nulidade, pelo descumprimento da legislação que autorizou a alienação dos imóveis, principalmente pela inadimplência da firma donatária que não atendeu às exigências da legislação municipal.

Artigo 3º - Proceder-se-a a reversão imediata dos bens imóveis ao patrimônio público da Fazenda Municipal, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 4º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.146, de 14 de Dezembro de 1.989.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 08 de Julho de 2.005.

MÁRIO SERGIO CAZERI
Prefeito Municipal de Guariba

Registrada em livro próprio, afixado na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias", na data de sua conclusão, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

MARCELO ALVES VERDE
Secretário Municipal de Administração

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba, para arquivamento, na data de sua conclusão.

LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Interino

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE
Luis Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Interino
COMARCA DE GUARIBA - SP